Caridade
Prefeitura Municipal

LEI Nº 326/2016, DE 14 DE MARÇO DE 2016.

EMENTA: **DEFINE O VEÍCULO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARIDADE, MARIA SIMONE FERNANDES TAVARES, faço saber que a Câmara Municipal de Caridade, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - O veículo Oficial de Divulgação dos Atos da Administração Pública Municipal será o rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de Caridade, rol de entrada do prédio da Câmara Municipal de Caridade e o rol de entrada das sedes das Secretarias Municipais.

Parágrafo Único – Os Atos da Administração Pública serão afixados no mínimo por 05 (cinco) dias úteis.

Art. 2° - Para efeito de eficácia, os Atos Administrativos relativos às modalidades de licitação, acima de carta-convite, provenientes de recursos vinculados, deverão também ter publicidade nos meios de divulgação conforme a Lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º dia de janeiro de 2015, revogando todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE, Estado do Ceará, em 14 de março de 2016.

Maria Simone Fernanda Tavares

MARIA SIMONE FERNANDES TAVARES
Prefeita Municipal de Caridade